



M  
A.L.  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]

**ACTA Nº 8/2018**  
**(20/02/2018)**

Aos vinte dias do mês de Março de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Arroios, em sessão extraordinária, nas instalações da sede, no Largo do Intendente Pina Manique, Nº 27, em Lisboa e cujas presenças foram: -----

Margarida Carmen Nazaré Martins -----

André de Jesus Gomes -----

Jorge Manuel Lavaredas Francisco -----

Maria Adélia Pinto Caixinha -----

António Filipe Beja Pereira -----

Ana Margarida Alves Lopes Vieira -----

O vogal António José Bacalhau da Silva encontrou-se ausente por motivos profissionais tendo justificado a sua falta. -----

Os trabalhos tiveram início com a apresentação pela Presidente da Junta de Freguesia, Margarida Martins, do Relatório final do Inquérito Interno deliberado pelo Executivo na reunião ordinária de 19 de Fevereiro último. A leitura integral do relatório subscrito pela Instrutora do Processo, Dra. Cláudia Santos, técnica superior foi assegurada pelo tesoureiro, Jorge Lavaredas, sendo o seu teor aquele que agora se transcreve: -----

**PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 1/2018** -----

**RELATÓRIO FINAL**-----

Aos nove dias de Março de dois mil e dezoito, finda a instrução do processo de inquérito, importa elaborar um relatório final conciso, ao abrigo do artigo 231.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho. -----

**OBJECTO DO INQUÉRITO** -----



O presente inquérito foi ordenado pelo Despacho n.º 18/2017-2021 do Executivo da Junta de Freguesia de Arroios de 19 de Fevereiro de 2018, que nomeou como instrutora a signatária e tem como objectivo procurar compreender a fidelidade do conteúdo dos sete orçamentos apresentados pela empresa António Joaquim Ferro Herdeiros, Lda., relativos aos meses de Agosto a Dezembro de 2017, e a eventual responsabilidade das pessoas envolvidas, em caso de existir incorrecção nas quantidades neles enunciadas. -----

Nesse sentido, ao inquérito competiria procurar respostas para as seguintes questões: i) quanto à veracidade das quantidades dos materiais neles constantes; ii) quanto ao facto dos mesmos resultarem de pedidos feitos por quem tinha a legal competência para o efeito, ou estivesse para tal autorizado pela Freguesia; iii) da efectiva utilização dos referidos materiais em empreitadas da Freguesia de Arroios. - Das respostas a essas questões, poderiam tirar-se ilações sobre os factos ocorridos e sobre a eventual responsabilidade das pessoas envolvidas. -----

#### MEIOS DE AVERIGUAÇÃO E PROVA DOS FACTOS -----

Em cumprimento do despacho de abertura do inquérito que determinou que fossem ouvidos todos aqueles que prestam serviços na Secção de Espaço Público, do responsável pela Secção de Higiene Urbana, do actual e do anterior Tesoureiro da Junta, assim como do vogal que no anterior mandato tinha o Espaço Público sob tutela, bem como do Sr. José Duarte, ex-colaborador da Freguesia nas funções de Encarregado da Secção de Espaço Público, foram elaboradas as competentes convocatórias para a sua audição. -----

Considerando que o Sr. José Duarte já não prestava serviço na Freguesia e a empresa António Joaquim Ferro Herdeiros, Lda. ser uma entidade privada e externa à autarquia, foram endereçadas cartas com as perguntas, para que estes, querendo, se pronunciassem. -----

As quinze testemunhas arroladas compareceram à convocatória e os respectivos depoimentos constam dos autos juntos a este processo de inquérito, devidamente assinados pelos depoentes e pela signatária. -----



Embora questionados por escrito para efeitos deste Inquérito, quer o Sr. José Duarte (ex-colaborador da Freguesia), quer a empresa António Joaquim Ferro Herdeiros, Lda., não apresentaram resposta, nem sequer o justificaram, pelo que sem prejuízo da salvaguarda do princípio da presunção da inocência, não pode nesta sede a falta de resposta ser entendida como desinteresse em colaborar, com a natural ponderação que pode ser feita sobre este tipo de atitude. -----

#### RESULTADO DO INQUÉRITO -----

Em resultado dos quinze depoimentos acima enunciados, resultaram provados os seguintes factos: -----

1. A Freguesia de Arroios, bem como as que a precederam, adquiriam há vários anos materiais de construção civil junto da empresa António Joaquim Ferro Herdeiros, Lda., havendo, em consequência, alguma relação de proximidade entre esta empresa e os colaboradores da Freguesia que tinham funções de coordenação no Espaço Público; -----
2. No que concerne à questão de saber se as quantidades constantes dos orçamentos resultavam de pedidos feitos por quem tinha a legal competência para o efeito, ou estivesse para tal autorizado pela Freguesia, apenas se apurou que quem normalmente fazia a encomenda dos diversos materiais junto da empresa António Joaquim Ferro Herdeiros, Lda., era o Sr. José Duarte em consequência das funções que exercia, embora essas encomendas não estivessem sujeitas a nenhum controlo superior conhecido\*; -----

\*Efectivamente, embora ao longo dos depoimentos tivessem sido feitas referências a um suposto controlo superior, as mesmas diferem entre si, quanto ao momento, quanto à forma e quanto ao conteúdo, sendo apenas possível perceber que as encomendas eram feitas verbalmente pelo Sr. José Duarte de acordo com a sua vontade e não eram acompanhadas de uma requisição formal emitida pela Freguesia de Arroios. -----

3. Era também o Sr. José Duarte, ou outros funcionários a mando deste, que recolhiam os materiais encomendados à empresa António Joaquim Ferro Herdeiros, Lda.; -----



4. As quantidades dos materiais constantes dos sete orçamentos, nomeadamente no que se refere a cimento e areia, não encontram paralelo nos anos anteriores; -----

5. As quantidades de materiais constantes dos sete orçamentos, nomeadamente no que se refere a cimento e areia, não correspondem as necessidades, nem ao volume de empreitadas realizadas pela freguesia naquele período de tempo, nem sequer ao longo de um ano, não sendo, portanto, credível a sua afectação a estas;

6. A Freguesia de Arroios pagou os orçamentos que conhecia e que haviam sido apresentados antes do final do ano de 2017. -----

Do consenso generalizado que se obteve quanto aos factos considerados provados, ocorreram apenas duas excepções, designadamente as dos colaboradores Rui Santos e Adamo Ally, que foram os únicos que declararam admitir que os materiais e quantidades constantes dos orçamentos estariam correctos e que sabiam/admitiam que aqueles materiais haviam sido utilizados em empreitadas promovidas pela Freguesia de Arroios. No caso do testemunho do Sr. Adamo Ally, é perceptível algum desconhecimento da realidade dos factos pela ausência de exemplos no seu relato, mas reconhece-se o esforço para tentar não culpabilizar ninguém. Já no que se refere ao testemunho do Sr. Rui Santos, o mesmo é totalmente inverosímil, porquanto justifica a quantidade abissal de cimento e areia constante dos orçamentos, com a necessidade de intervenção nos maciços das estátuas, como se a freguesia ou a própria cidade tivesse uma quantidade de estátuas tal que justificasse a quantidade exagerada daqueles materiais constante dos orçamentos. Fixemo-nos no exemplo dado pelo depoente Rui Coelho, coordenador da Higiene Urbana e Espaços Verdes da Freguesia de Arroios que referiu que para transportar a quantidade de cimento constante dos orçamentos seria necessário um semi-reboque, o que é sintomático do exagero nas quantidades. Em face do exposto e das dúvidas existentes dentro do Executivo da Junta de Freguesia, não é compreensível a decisão do então tesoureiro, António Bacalhau, em autorizar o pagamento à empresa António Joaquim Ferro Herdeiros, Lda., dos orçamentos que eram conhecidos àquela data, sem garantir um prévio consenso



.....  
sobre a matéria (claramente controvertida) no Executivo da Junta de Freguesia de Arroios. Naturalmente que não se coloca em causa a sua boa-fé neste procedimento, mas a justificação que deu para ter autorizado esse pagamento (recorda-se que argumentou com a antiguidade da relação comercial com este fornecedor, com a ausência de suspeitas quanto ao mesmo e com o esforço para honrar a imagem da Freguesia como de boas contas), não pode colher, parecendo que à cautela optou por se preocupar em cumprir as obrigações formais de regularização contabilística e de tesouraria, descurando a essência do problema. ----  
Embora marginal às questões em análise e que são objecto deste inquérito, ao longo dos depoimentos foram feitas várias referências a condutas impróprias do Sr. José Duarte no âmbito das suas funções como encarregado e colaborador da Freguesia de Arroios, bem como levantadas suspeições sobre condutas ilícitas sobre bens que esta Freguesia havia colocado sob a sua tutela, indiciando a prática do crime de peculato. No entanto, extravasando o objecto do inquérito e não tendo a signatária poderes de supervisão para o efeito de investigação e aplicação de sanção adequada, limita-se a deixar esta referência para ponderação do Executivo da Junta de Freguesia de Arroios. -----

Como última nota, que pela sua gravidade justifica o registo neste relatório, releva-se a referência feita pelo depoente Sr. Fábio Lucas e pelo Vogal e Tesoureiro da Junta, Dr. Jorge Lavaredas em como alguém em representação da empresa António Joaquim Ferro Herdeiros, Lda., havia abordado um colaborador da Junta, o Sr. Fábio Lucas (agora substituto do Sr. José Duarte), para estabelecer uma relação ilegal de benefício pessoal, nos termos em que ocorria com o anterior Encarregado (o Sr. José Duarte). -----

#### CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Uma análise crítica de todo os factos relatados e dos indícios, graves, apurados, justifica uma séria reflexão sobre o sucedido e sobre as implicações daí resultantes. Dos depoimentos apresentados, é possível concluir que ao nível da contratação de materiais para a Secção de Espaço Público não existia uma metodologia formal de controlo interno, designadamente através da existência de um cadastro e inventário



.....  
permanente que permitisse saber que materiais e em que quantidades existiam em armazém/estaleiro, nem como os mesmos eram afectos, e em que termos, a necessidades da Junta. Sublinhe-se que a inexistência de inventário impossibilita uma correcta gestão de recursos, facilita aquisições em duplicado e torna-se permeável ao desaparecimento/deterioração de materiais e ferramentas. -----

Por outro lado, a contratação desses materiais não resultava de uma ponderação prévia, não estava sujeita aos procedimentos de contratação pública e não ocorria a validação de facturas pelos responsáveis, encontrando-se pelo contrário, à mercê de uma conta corrente apenas controlada pelo fornecedor, que se bastava com uma encomenda verbal seguida de levantamento, formalizando-se a contratação a posteriori e de tempos a tempos, em claro arrepio do princípio da boa administração. -----

Ao contrário dos restantes serviços da Freguesia, o Espaço Público era o único que padecia desta inexistência de controlo, com os resultados que se conhecem. -----

Pelo exposto, impõe-se que o Executivo da Junta de Freguesia de Arroios ordene a constituição de um cadastro e inventário de materiais e regularize o seu acesso e respectivos fluxos, bem como determine a elaboração de um Manual de Procedimentos para o Espaço Público e Higiene Urbana, ou pelo menos um conjunto de regras avulsas, que regularizem e uniformizem a tramitação do processo de contratação de materiais e a sua afectação às necessidades da freguesia. -----

Como diz o povo “casa arrombada, trancas à porta”. -----

Não obstante estas medidas preventivas, terão de ser tiradas consequências em face da gravidade dos factos ocorridos, devendo em consonância ser ponderada a responsabilização criminal e cível das partes envolvidas. -----

Na realidade e sem prejuízo dos factos graves imputados ao ex-colaborador José Duarte e relatados nos vários depoimentos recolhidos (mas marginais ao objecto deste inquérito), resulta manifesto neste inquérito a existência de indícios de uma concertação de interesses entre a empresa António Joaquim Ferro Herdeiros, Lda., e o Sr. José Duarte (então coordenador da Secção de Espaço Público), que permitiu a



.....  
facturação da aquisição de materiais à Freguesia de Arroios, que não foram afectos a trabalhos e empreitadas promovidas pela Freguesia de Arroios, causando assim a esta um prejuízo correspondente aos materiais já pagos, mas não recebidos, ou pelo menos desaparecidos e não utilizados em empreitadas locais. -----

Em face da falta de resposta da empresa António Joaquim Ferro Herdeiros, Lda., e do Sr. José Duarte e atentos os modestos meios de investigação ao alcance da Freguesia de Arroios e da ora signatária, não foi possível descortinar se os materiais facturados nos referidos orçamentos foram entregues, mas desviados do armazém/estaleiro da Freguesia ou se nunca existiram e estamos perante uma prática de sobrefacturação. -----

#### DECISÃO FINAL -----

A gravidade dos factos e os relevantes indícios de estarmos perante a prática dos crimes de corrupção, peculato e até de participação económica em negócio, impõem que o Executivo da Junta de Freguesia de Arroios determine a apresentação de uma denúncia junto do Ministério Público, disponibilizando este processo de inquérito como prova. -----

Deverá ainda ser deliberada a constituição da Freguesia de Arroios como assistente no processo crime que resultar da denúncia e a apresentação de um pedido de indemnização civil, com vista a salvaguardar uma justa compensação pelos prejuízos sofridos. -----

O relatório foi assinado pela instrutora. -----

Finda a leitura e após um momento de reflexão partilhada pelos membros do Executivo foi deliberado por unanimidade: Dar poderes à Presidente de Junta Margarida Martins para nomear como Procurador da autarquia, para este processo, o Dr. Nuno Pintão; proceder à denúncia junto do Ministério Público facultando cópia da documentação recolhida em sede de inquérito interno. -----

.....  
Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu a sessão por encerrada pelas vinte horas, lavrando-se esta ata que foi aprovada e assinada em minuta após ter sido lida em voz alta e se ter verificado narrar tudo o que se passou. -----



.....  
-----  
A Presidente, Rafael de Paete  
O Secretário, André de Jesus  
O Tesoureiro, João  
A Vogal, [Signature]  
O Vogal, António Gilvo Beji Pereira  
A Vogal, João Magalhães